

CV Nº 8.401.00/2020
SICONV Nº 909161

Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF** e o Município de Lima Campos – MA, na forma abaixo.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA

– **Codevasf**, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70830-901 Brasília (DF), doravante denominada **CONCEDENTE**, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Rua Alexandre Moura, 25, Centro, em São Luís (MA), neste ato representada por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, e o **MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.933.519/0001-09, com sede na Avenida J.K, S/N, CEP: 65728000, Município de Lima Campos – MA, doravante simplesmente denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito (a), **JAILSON FAUSTO ALVES**, brasileiro, CPF nº 225.945.313-91, residente e domiciliado na Avenida dos Holandes, APTO 401, Torre Champs, Condomínio Ile Saint Louis CEP: 65077357, resolvem celebrar o presente convênio, cadastrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – **SICONV sob nº 909161**, de acordo com a autorização expressa na **RESOLUÇÃO REGIONAL Nº 519 DO COMITÊ DE GESTÃO EXECUTIVA DA CODEVASF**, datada em 31 de dezembro de 2020, constante no **processo administrativo nº 59580.001150/2020-51**, que será regido pelas disposições contidas no Decreto nº 6.170, de 25.07.2007, e alterações posteriores, ao Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 e à Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30.12.2016, e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos - MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV, constante no processo administrativo nº **59580.001150/2020-51**, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado pelo(a) CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1. As obras, serviços ou aquisições objeto deste convênio serão executados nas condições constantes do Plano de Trabalho, nos termos do projeto básico, contendo os elementos que dispõem o inciso XXVII do §1º do art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto do presente convênio é de **36 (trinta e seis meses)** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as previsões da Portaria.

3.1. Nos termos do art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, caso seja necessário alteração ao convênio, o conveniente deve apresentar sua proposta em, no mínimo, 60 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada alteração do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

O valor total do convênio proposto é **R\$ 1.434.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil e reais)**, com recursos alocados do seguinte modo:

- a) **R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta dois mil e quinhentos reais)**, correspondentes à participação financeira da CODEVASF, correndo as despesas à conta do (s) Programa (s) de Trabalho nº (s) 15.244.2217.7K66.0020, consoante a Nota (s) de Empenho nº (s) 2020NE800054, emitida (s) em 31 de dezembro de 2020.
- b) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, referentes à contrapartida do (a) conveniente.

4.1. Os valores a cargo da CONCEDENTE serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

4.2. A contrapartida deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na cláusula primeira, são obrigações dos partícipes, sem prejuízos de outros encargos assumidas neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo:

5.1. Compete à CONCEDENTE:

- a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho;
- b) assessorar a execução técnica dos trabalhos e os procedimentos licitatórios, no que couber;
- c) monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução, além da avaliação da execução física e dos resultados, do objeto conveniado;
- d) prorrogar “de ofício” o prazo de vigência do presente instrumento antes do seu término, nos casos previstos no § 3º, conforme disposto no art. 27, VI da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- e) Analisar os pleitos de prorrogação considerando a previsão do § 3º, 4º do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, abaixo transcritos:

e.1. Os prazos de vigência de que trata o inciso V do caput poderão, excepcionalmente, ser

prorrogados:

- I - no caso de atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária;
- II - em havendo a paralisação ou o atraso da execução por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito, força maior ou interferências imprevistas; ou
- III - desde que devidamente justificado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária, nos casos em que o objeto do instrumento seja voltado para:
 - a) aquisição de equipamentos que exijam adequação ou outro aspecto que venha retardar a entrega do bem; ou
 - b) execução de obras que não puderam ser iniciadas ou que foram paralisadas por eventos climáticos que retardaram a execução.

e.2. A prorrogação de que trata o § 3º deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e deverá ser viável para conclusão do objeto pactuado.

- f) comunicar ao(à) CONVENENTE e ao chefe do Poder Executivo (governador ou prefeito) do ente beneficiário do convênio qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas;
- g) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, conforme prevê o art. 6º, II, "d" da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016;
- h) comunicar ao CONVENENTE a aprovação de seu processo licitatório por meio de correspondência oficial;
- i) comunicar às Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas da assinatura do termo e da liberação de recursos financeiros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data da liberação, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- j) acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;
- k) analisar e manifestar-se acerca da execução física e financeira do objeto pactuado;
- l) notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e verificar se se encontra preenchida a previsão do art. 50-A da Portaria Regulamentadora que dispõe quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo conveniente e aceitos pelo concedente, poderá ser aceito:

I - licitação realizada antes da assinatura do instrumento, desde que: a) fique demonstrado que a contratação é economicamente mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação;

b) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes de serviços a serem executados; e

c) o objeto da licitação guarde compatibilidade com o objeto do instrumento, caracterizado no plano de trabalho, sendo vedada a utilização de objetos genéricos ou indefinidos;

II - adesão à ata de registro de preços, mesmo que o registro tenha sido homologado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a ata esteja vigente;

b) a ata permita motivadamente a adesão;

c) fique demonstrado que a adesão é mais vantajosa para o conveniente, se comparada com a realização de uma nova licitação; e

d) a especificação dos itens a serem adquiridos esteja de acordo com o plano de trabalho aprovado; e

III - contrato celebrado em data anterior ao início da vigência do instrumento, desde que:

a) a licitação tenha seguido as regras estabelecidas na legislação específica de que trata o art. 49, inclusive quanto à obrigatoriedade da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurassem o pagamento das obrigações decorrentes do processo licitatório;

b) o contrato esteja vigente;

c) fique demonstrado que o aproveitamento do contrato é economicamente mais vantajoso para o conveniente, se comparado com a realização de uma nova licitação; e

d) a empresa vencedora da licitação venha mantendo, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos casos de que trata o caput:

I - somente serão aceitas as despesas que ocorrerem durante o período de vigência do instrumento de transferência voluntária; e

II - a liberação dos recursos está condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária, em atenção ao disposto no inciso II do caput do art. 41.

5.2. Compete ao(à) CONVENENTE:

- a) encaminhar à CONCEDENTE suas propostas ou planos de trabalhos, na forma e prazos estabelecidos;
- b) definir por etapa, ou fase, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto ajustado;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal,

estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo concedente, mandatária ou pelos órgãos de controle;
- f) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo concedente ou mandatária, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao concedente ou a mandatária sempre que houver alterações;
- g) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- h) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- i) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do instrumento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do instrumento;
- m) prestar contas dos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- n) fornecer à CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- o) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção

de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

- p) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas;
- q) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando o fato à CONCEDENTE;
- r) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- s) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- t) quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- u) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos pela União;
- v) comprovar o pagamento do projeto básico ou executivo, quando este for meta prevista no plano de trabalho, como condição para a liberação da segunda parcela;
- w) somente adjudicar o objeto licitatório empreendido para consecução do convênio após a Codevasf ter deferido/aprovado o certame, que será comunicado através de correspondência oficial do CONCEDENTE;
- x) somente dar a ordem de serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos deste convênio pelo CONCEDENTE, nos termos previstos no plano de trabalho.
- y) Atentar e cumprir, conforme previsto no art. 50 da Portaria Regulamentado:
 - y.1. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados após a assinatura do respectivo instrumento.

§ 1º Nos convênios ou contratos de repasse voltados para a execução de obras, a publicação dos editais de licitação para execução do objeto ficará condicionada, também, à emissão do laudo de análise técnica pelo concedente ou mandatária.

§ 2º A publicação dos extratos dos editais de licitação deverá observar as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49.

§ 3º O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo conveniente e aceito pelo concedente ou mandatária. (Incluído pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019)

§ 4º O prazo de que trata o § 3º será contado:

- I - da data de assinatura, em instrumentos celebrados sem cláusula suspensiva; ou
- II - do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica, em instrumentos celebrados com cláusula suspensiva.

5.3. Quando o(a) CONVENIENTE se tratar de consórcio público (conforme Lei nº 11.107, de 06.04.2005), os entes que o constituírem são solidariamente responsáveis pelas obrigações e encargos assumidos neste instrumento, ou devidos por força de lei ou ato normativo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDUTAS VEDADAS

É vedada, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, a prática das seguintes condutas:

- a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho, quando for o caso;
- e) realizar de despesas em data anterior à vigência deste instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do presente instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

- j) **executar, dar ordem de serviço ou contratar o objeto conveniado sem prévia anuência da Codevasf.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste convênio, a CONCEDENTE providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 32, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

7.1. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas deste convênio será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios.

7.2. A CONCEDENTE notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de até 10 (dez) dias, a celebração do instrumento à Assembleia Legislativa ou à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENIENTE, conforme o caso.

7.2.1. No caso de liberação de recursos, o prazo para notificação, facultada a comunicação por meio eletrônico, será de 2 (dois) dias úteis.

7.3. A CONVENIENTE deverá dar ciência da celebração do instrumento ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver.

7.4. Em nenhuma hipótese, e em qualquer tempo, será permitida a divulgação das ações e resultados advindos deste convênio, por alguma das partes, sem citar explicitamente a participação em igual destaque, da outra, sob pena de rescisão e imediata retratação da infração cometida, observadas as prescrições do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

7.4.1. Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado, observado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento e observará o art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 e aplicáveis.

9.2. Para liberação das parcelas, devem ser cumpridas as condicionantes abaixo:

- a) A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à conclusão da análise técnica e ao aceite do processo licitatório pelo concedente ou mandatária;
- b) A liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente;
- c) A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento pactuado e deverá ser registrada com o número de inscrição no CNPJ do órgão ou da entidade conveniente ou da unidade executora.

d) Comprovação do aporte da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

e) Situação regular com a execução do plano de trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente

9.3. Os recursos serão depositados e geridos na conta bancária específica do convênio, constante no Plano de Trabalho, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

9.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos à CONCEDENTE, observada a proporcionalidade.

9.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo(a) CONVENIENTE.

9.6. Os recursos do presente convênio restarão suspensos enquanto não for(em) implementada(s) a(s) seguinte(s) condição(ões):

- a) Projeto de Engenharia, acompanhado de ART/CREA do engenheiro responsável pela elaboração do projeto específico, designando a obra objeto do convênio, consoante disposições dos arts. 1º e 2º, da Lei nº 6.496, de 07.12.1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18.12.1998, por se referir à execução de projetos de obras e serviços de engenharia (item 9.2.19 do Acórdão nº 463/2004-TCU-Plenário) e a indicação do representante da conveniente responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do convênio a ser celebrado (Lei n. 8.666/93, art. 67 c/c 116), com sua respectiva ART;
- b) Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel;
- c) Licença ambiental prévia, na forma disciplinada pelo CONAMA;

9.6.1. A(s) pendência(s) existente(s) deverá(o) ser sanada(s) até 30 de novembro do exercício seguinte ao da assinatura do instrumento na forma do art. 21, §7º c/c art. 24, §1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

10. CLÁUSULA DEZ – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O(A) CONVENIENTE deve fazer incluir nos contratos celebrados à conta dos recursos do convênio cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo (art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016).

10.1. O(A) CONVENIENTE está obrigado(a) a observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros.

10.1.1. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, sendo utilizada preferencialmente a sua forma eletrônica.

10.1.2. A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do(a) CONVENENTE.

10.1.3. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas pelo(a) CONVENENTE no SICONV.

11. CLÁUSULA ONZE – DOS PAGAMENTOS

Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, no capítulo III, art. 52 e demais aplicáveis.

11.1. Os pagamentos à conta do presente convênio deverão ser realizados exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

11.2. Antes da realização de cada pagamento, o(a) CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) Informação das notas fiscais ou documentos contábeis.

11.3. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

11.4. Para obras de engenharia com valor superior à R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pela CONCEDENTE, desde que:

- a) seja apresentado pelo conveniente Termo de Fiel Depositário;
- b) a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;
- c) a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto do da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:
 - c.1) haja previsão no ato convocatório;
 - c.2) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;
 - c.3) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento;

c.4) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênere, no valor do pagamento pretendido; e

d) haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

12. CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste convênio será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o(a) CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente convênio, devendo ser observado o Capítulo IV, art. 53 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016 .

12.1. O(A) CONVENENTE obriga-se a assegurar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes à execução do presente convênio, bem como aos locais de execução do seu objeto.

12.2. A execução do convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

12.2.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV os atos de acompanhamento da execução do objeto, conforme disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

12.3.2. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, poderá:

- a) valer-se do apoio técnico de terceiros;
- b) delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- c) reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

12.3. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:

- a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- c) a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e
- d) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

12.4. A CONCEDENTE comunicará ao(à) CONVENENTE e ao interveniente, quando houver, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE disporá do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

12.4.2. Caso as justificativas não sejam acatadas, a CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o conveniente regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

12.5. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENIENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

12.6. Nos termos do art. 54 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, a execução física do objeto pactuado será acompanhada pela CONCEDENTE, com nomeação de um fiscal por Determinação do Superintendente Regional e registrado no SICONV, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

13. CLÁUSULA TREZE – DA GLOSA DE DESPESAS

Serão glosadas as despesas porventura realizadas em desacordo com as finalidades deste convênio e as decorrentes de multas, juros ou correção monetária, referentes a pagamento ou recolhimento efetuados fora do prazo.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O(A) CONVENIENTE compromete-se a restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Nacional, nos casos previstos na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

15. CLÁUSULA QUINZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros que deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV.

15.2. O registro e a verificação da conformidade financeira, parte integrante do processo de prestação de contas, deverão ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria regulamentadora.

15.3. O prazo para apresentação da prestação de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

15.4. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

15.5. Caso o convênio em questão não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

15.6. Cabe ao representante legal da entidade sem fins lucrativos, ao prefeito e ao governador sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

15.7. Na impossibilidade de atender ao disposto no § 4º, deverá ser apresentado ao concedente justificativa que demonstre o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

15.8. Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

15.9. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao concedente a instauração de tomada de contas especial.

15.10. Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

15.11. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15.10. A prestação de contas final tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas.

15.11. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações registradas pelo conveniente no SICONV, pelo seguinte:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento.

15.11.1. A CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas.

15.11.2. A análise da prestação de contas para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, cabendo este procedimento ao concedente ou à mandatária com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos do caput deste artigo.

15.11.3. A conformidade financeira deverá ser realizada durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

15.11.4. O Relatório de Cumprimento do Objeto deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto a efetiva conclusão do objeto pactuado.

15.11.5. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos a execução financeira não sanados durante o período de vigência do instrumento.

15.11.6. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderá ser utilizado subsidiariamente pelo concedente ou pela mandatária, relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pela Corte de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

15.12. Incumbe à CONCEDENTE decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos e, se extinta, ao seu sucessor.

15.13. A autoridade competente do concedente ou a mandatária terá o prazo de um ano, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes.

15.14. A análise da prestação de contas pela CONCEDENTE poderá resultar em:

a) **aprovação**;

b) **aprovação com ressalvas**, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

c) **rejeição** com a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

15.15. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

15.16. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

16.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta única do Tesouro, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata



instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

16.2. Em sendo evidenciados pelos órgãos de controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o concedente deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

16.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o concedente ou mandatária deverão, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho

16.4. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou in- correção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira mencionada no § 8º do art. 41 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016, e comprovada segundo instruído no § 9º desse mesmo artigo.

16.4.1. **A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de tomada de contas especial, além de imediata extração de documentação comprobatória deste e envio ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) para propositura de competente ação de improbidade administrativa (art. 127, caput, art. 129, II e 37, §4º da CF/1988; Lei nº 8.429/1992; LC 75/1993, art. 5º, I, "h").**

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos que remanescerem na data de conclusão ou extinção deste convênio serão de propriedade da **CONVENENTE**, que será responsável pela propriedade, guarda, uso e manutenção dos mesmos, não podendo ser invocada no futuro em desfavor da **CONCEDENTE** qualquer responsabilização pela má utilização/conservação destes.

17.1. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do convênio ou necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A **CONVENENTE**, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da CODEVASF e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

Fica eleito o foro de São Luís (MA), para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.1. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, em caso de os partícipes serem da esfera federal, administração direta ou indireta, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

São Luís (MA), dez/ 2020.

JOÃO FRANCISCO JONES FORTES
Superintendente Regional – 8ª SR
CODEVASF

JAILSON FAUSTO
ALVES:22594531391

Assinado de forma digital por JAILSON
FAUSTO ALVES:22594531391
Dados: 2020.12.31 19:53:02 -03'00'

JAILSON FAUSTO ALVES
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



Nº / ANO DA PROPOSTA:

029086/2020

OBJETO:

Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

Lima Campos apresenta uma quantidade significativa de pequenos e médios produtores. O município valoriza os Programas voltados para o apoio ao desenvolvimento da Agricultura e Pecuária, deste modo, busca investir em recursos necessários para potencialização da produção do agricultor, outrossim, o município está inserido no Território da Cidadania do Médio Mearim I, participando ativamente das reuniões ordinárias com a finalidade de fortalecer a gestão social e o processo de desenvolvimento de rede

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

Identificar e fomentar a vocação econômica de determinado território ou região pode ser o caminho mais acertado para um desenvolvimento local que esteja integrado com indústrias locais e a sua natureza produtiva.

Assim, a prefeitura de Lima Campos -MA solicita o apoio desta Concedente para realizar a Reforma e Ampliação do Mercado de Produtores de Lima Campos/MA.

PÚBLICO ALVO:

O projeto beneficiará uma quantidade significativa de pequenos e médios produtores usuários deste equipamento urbano, agricultores familiares, aproximadamente 3.257 famílias constantes no Território da Cidadania Médio Mearim, um complexo formado por um colegiado territorial que visa o Fortalecimento da gestão social e ações voltadas para o fortalecimento da estratégia de todo território voltado para o agricultor, em especial de Lima Campos-MA

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

As produção agrícolas familiares em sua maioria são direcionadas para o autoconsumo e para o abastecimento local, deste modo, a realização do projeto irá contribuir para que essa produção ganhe proporção a nível de território regional.

RESULTADOS ESPERADOS:

O município anseia a Comercialização, Armazenamento, Logística e Abastecimento de produtos proporcionando espaço adequado para a realização das feiras da agricultura familiar, principalmente.

Para tanto, a Administração Pública prioriza a melhoria de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais e, por isso, almeja nesta proposta a reforma e ampliação do atual mercado de produtores.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 206.958.453-49	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Av Alexandre de Moura, nº 25 - Centro		CEP DO RESPONSÁVEL: 65025-470

2 - DADOS DO PROPONENTE

PMLC - MA CPL
Folha: 027

PROponente: 06.933.519/0001-09						Rubrica
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS						
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA J.K., S/N						
CIDADE: LIMA CAMPOS	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0819	CEP: 65728000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 98991611212	
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 2250-0	CONTA CORRENTE: 129461				
CPF DO RESPONSÁVEL: 225.945.313-91	NOME DO RESPONSÁVEL: JAILSON FAUSTO ALVES					
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA DOS HOLANDESES APTO 401 TORRE CHAMPS, COND ILE SAINT LOUIS					CEP DO RESPONSÁVEL: 65077357	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

PMLC - MA CPL

Folha: 028

VALOR GLOBAL:	R\$ 1.434.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2020	R\$ 1.432.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2020	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2023	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2023	

5 - PLANO DE TRABALHO

PMLC - MA CPL

Folha: 029

Rubrica

Meta nº: 1

Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 41.781,55
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global:	R\$ 1.434.500,00
UF: MA	Município: 0819 - LIMA CAMPOS	CEP:	65728-000
Endereço: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Elaboração de Projeto Executivo			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 41.781,55	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

Meta nº: 2

Especificação: Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 1.392.718,45
Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023	Valor Global:	R\$ 1.434.500,00
UF: MA	Município: 0819 - LIMA CAMPOS	CEP:	65728-000
Endereço: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 1.392.718,45	Início Previsto: 31/12/2020	Término Previsto: 31/12/2023

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 41.723,22
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.390.776,78
DESCRIÇÃO: Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.432.500,00	PARCELA Nº: 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS**

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2021
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 58,33
DESCRIÇÃO: Elaboração de Projeto Executivo		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.941,67
DESCRIÇÃO: Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.000,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA				Rubrica	
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA					
CEP: 65728-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0819 - LIMA CAMPOS			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$	V.TOTAL:	R\$ 1.392.718,45
OBSERVAÇÃO: Reforma e Ampliação do mercado municipal de lima campos					
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Elaboração de Projeto Executivo					
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051		
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA					
CEP: 65728-000	UF: MA	MUNICÍPIO: 0819 - LIMA CAMPOS			
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 41.781,55	V.TOTAL:	R\$ 41.781,55
OBSERVAÇÃO:					

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 1.434.500,00	R\$ 1.434.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 1.434.500,00			

10 - DECLARAÇÃO

Rubrica _____

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data_____
Proponente**11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO****Aprovado**_____
Local e Data_____
Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)**12 - ANEXOS****Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial****Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE.pdf

Comprovação da Contrapartida**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio**Nome do Arquivo:**

DOU 25.01.2021 - pág.24.pdf

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 909034/2020, Nº Processo: 59580001131202025, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE CNPJ nº 01612832000121, Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, Valor Total: R\$ 2.870.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 5.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 2.865.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800324, Valor: R\$ 2.865.000,00, PTRES: 195512, Fonte Recurso: 0300000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2024, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO CPF nº 125.761.313-87.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 909160/2020, Nº Processo: 59580001152202041, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO MARANHÃO CNPJ nº 06089163000179, Objeto: Pavimentação em bloco intertravado no município de São Francisco do Maranhão., Valor Total: R\$ 490.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 12.500,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 477.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800355, Valor: R\$ 477.500,00, PTRES: 195512, Fonte Recurso: 0300000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: ADELBARTO RODRIGUES SANTOS CPF nº 023.717.863-06.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 909161/2020, Nº Processo: 59580001150202051, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS CNPJ nº 06933519000109, Objeto: Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA, Valor Total: R\$ 1.434.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800354, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 195512, Fonte Recurso: 0300000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: JAILSON FAUSTO ALVES CPF nº 225.945.313-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 909378/2020, Nº Processo: 59580001149202027, Concedente: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO, Conveniente: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO CNPJ nº 01612625000177, Objeto: Recuperação de Estrada Vicinal no Município de Nova Olinda do Maranhão- MA., Valor Total: R\$ 1.446.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 14.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2020 - R\$ 1.432.500,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2020NE800358, Valor: R\$ 1.432.500,00, PTRES: 195512, Fonte Recurso: 0300000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2020, Signatários: Concedente: JOAO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA CPF nº 206.958.453-49, Conveniente: IRACY MENDONCA WEBER CPF nº 351.514.123-53.

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120.01/21

Contrato firmado com PLACOMP SISTEMAS LTDA., CNPJ.: 50.822.394/0001-31. OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento, suporte técnico, treinamento, personalização e manutenção em programas e funções do sistema placomp já instalados e em funcionamento na tremurb, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 271.702,14 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos). Processo Administrativo nº 00002154/2020-89. Assinatura: 21/01/2021

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 - UASG 170166

Nº Processo: 10983100458202057. Objeto: Contratação de empresa especializada na implantação e prestação de serviços de vigilância eletrônica, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários a sua execução, bem como à implantação e manutenção destes equipamentos, pelo regime de comodato, com monitoramento diário das 19h às 7h durante os dias de semana e 24 horas aos sábados, domingos e feriados, para atender a PSFN/Chapecó.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/01/2021 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Nunes Machado, 192 - Centro, - Florianópolis/SC ou https://www.gov.br/compras/edital/170166-5-00001-2021. Entrega das Propostas: a partir de 25/01/2021 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/02/2021 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA DE SOUZA GRIGORIO COSTA
Gerente Regional de Administração Substituta

(SIASGnet - 22/01/2021) 170166-00001-2020NE000033

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 170106 - GRA/MS

Nº Processo: 11597.100304/2020-81.

Pregão Nº 8/2020. Contratante: GERENCIA REG.DE ADM.DO ME-MATO GROSSO DO SUL.

Contratado: 06.048.539/0001-05 - S.H. INFORMATICA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado com chip, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da procuradoria- seccional da fazenda nacional em dourados - psfn/ms, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: . Vigência: 25/01/2021 a 25/01/2022. Valor Total: R\$ 108.365,00. Data de Assinatura: 20/01/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/01/2021).

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020 - UASG 170344 - GRA/AC

Nº Processo: 10154.188808/2020-61.

Pregão Nº 1/2020. Contratante: GERENCIA REG. DE ADMINISTRACAO DO ME - ACRE.

Contratado: 11.140.110/0001-75 - NORTEXPRESS TRANSPORTES & SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de copeira e motorista, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para atender a superintendência do patrimônio da união..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/01/2021 a 04/01/2022. Valor Total: R\$ 62.046,84. Data de Assinatura: 28/12/2020.

(COMPRASNET 4.0 - 07/01/2021).

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2020/PGFN/CAF

TERCEIRA ASSUNÇÃO

ESPÉCIE: Contrato nº 192/2020/PGFN/CAF/ da Terceira Assunção de Dívida. PARTES: a União e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. INTERVENIENTE: Companhia de Habitação Popular de Campinas. VALOR: R\$ 8.833.091,65 (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). PROCESSO SEI Nº: 12600.106129/2018-88. DATA DA CELEBRAÇÃO: 15 de janeiro de 2021. REPRESENTANTES: pela Procuradoria da Fazenda Nacional. HILYN HUEB, Procuradora da Fazenda Nacional; pelo FGTS, LUCIOLA AOR VASCONCELOS; Diretora Executiva, pela Companhia de Habitação Popular de Campinas, VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE; Conselheiro E ANTONIO ABREU DE LUCENA FILHO; Diretor Comercial.

SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10154.112387/2020-06

Objeto: Cessão de Uso Gratuito ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA, pelo prazo de 20 (vinte) de dois imóveis de propriedade da União, com área total de 1.128,84 m² (área 720,00 m² + área 408,84 m²) e benfeitoria com 368,65 m² (área 279,30 m² + área 89,35 m²), registrados nas matrículas nº 13.094, livro nº 02 J-2, fls. 195, de 21/10/1982 e 13.956, livro nº 2 K-3, fls. 67, de 16/03/1983, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cáceres-MT, situados na Rua Maravilha e na Rua São Pedro, nº 336, esquina com a Rua Maravilha, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cadastrado no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPUUnet sob o RIP imóvel 9047.00195.500-0, área total avaliada em R\$ 760.257,65 (setecentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de instalação de uma Unidade Avançada do INCRA no Município de Cáceres

Cedente: União.

Cessionário: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA

Fundamento Legal: art. 17, § 2º, inciso I, da Lei 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação por Lucimara Rodrigues Cordeiro Tavares, Superintendente do Patrimônio da União em Mato Grosso e Ratificada por Mauro Benedito de Santana Filho, Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 04931.201768/2015-33

Cedente: União;

Cessionário: Associação de Apoio à Luta pela Moradia - ALAM;

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Cessão, sob o regime de Concessão de Direito Real de Uso, com encargo, do imóvel urbano de propriedade da União, constituído por uma área de 3.600,00m², situado na Quadra 127, do Loteamento Jardim Brasília, a qual possui 11 (onze) lotes, Município de Sousa, Estado da Paraíba;

Finalidade: que se destina à implantação de projeto habitacional de interesse social em benefício de famílias de baixa renda, sem vinculação à programa habitacional específico, estando o beneficiário livre para buscar financiador do recurso com qualquer agente financiador.

Fundamento Legal: Portaria SPU nº 14, de 09 de outubro de 2017, art. 18, inciso II, § 1º e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967,

Assinatura do Aditivo ao Contrato de Cessão, em 15 de dezembro de 2020, no Livro de Termos Especiais nº 004, às folhas 117 a 117-v, da SPU/PB.

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (NCO) E NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (NAD)

A Chefia do Setor de Fiscalização do Trabalho da Superintendência Regional do Trabalho do Espírito Santo, Auditor Fiscal do Trabalho Leandro Kuster Valentim, CIF nº 35495-3, no exercício de sua competência prevista na forma do inciso III, art. 11 da Lei nº 10.593, de 2002, e nos artigos 9º, 10, 18 e 30 do Regulamento de Inspeção do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 4.552 de 2002, para os fins previstos pelo art. 23-A da Lei nº 8.036/90, considerando que as NCO's/NAD's abaixo identificadas tiveram suas entregas via postal frustradas, em face de o empregador estar em local incerto e não sabido, pois não foi encontrado em seu endereço oficial, no uso de suas atribuições legais resolve, com fulcro no art. 18, § 4º, da Portaria MTE nº 854 de 25 de junho de 2015, notificar os empregadores abaixo relacionados a atender à referida notificação no prazo de 10 (dez) dias, contados após 10 (dez) dias da publicação oficial, em conformidade com o inciso III do art. 22 da Portaria MTE nº 854, de 25 de junho de 2015:





Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF
8ª/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

PMLC - MA CPL

Folha: 033

Rubrica

PARECER TÉCNICO Nº 72/2021

Origem: 8ª/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

Engº Civil Haroldo Castro Cruz

Para: 8ª GRD

Data/local: 24/11/2021 – São Luís/MA.

Assunto: Análise de Projeto Básico de Engenharia proposta SICONV nº 909161/2020.

Objetivo: Análise do convenio nº 8.304.00/2020- CODEVASF e Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, número do 59580.001.150/2020-51.

Histórico:

Em 30/12/2020, o Município de Lima Campos/MA, encaminhou a Proposta de Trabalho e Plano de Trabalho no SICONV, sob o número 0029086/2020, propondo a celebração de Convênio com a CODEVASF, e a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA. Objetivando Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos/MA.

Em 31/12/2020, o Superintendente da 8ª SR autorizou o empenho no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), visando à celebração de convênio com o município de Lima Campos/MA.

Em 31/12/2020, a assinatura do convênio nº 8.401.00/2020, publicado no DOU de 25/01/2021, entre a CODEVASF – 8º SR e a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, vigência início e fim, 31/01/2020 e 31/01/2023.

Em 25/01/2021, o Superintendente da 8ª SR cientificou a Câmara Municipal de Lima Campos/MA, sobre a celebração do convênio nº 8.401.00/2020 através do Ofício n. 029/2021- 8º SR.

Em 28/01/2021, o Superintendente da 8ª SR designar a Analista em desenvolvimento Regional Haroldo Castro Cruz, para acompanhar e fiscalizar o Convênio nº 8.401.00/2020- DETERMINAÇÃO nº 046.

Em 29/10/2020, o MUNICIPIO de Lima Campos/MA, encaminhou projeto básico de engenharia e Dispensa de Licenciamento Ambiental, na plataforma + Brasil (SICONV nº 909161/2020), Objetivando Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos/MA.

Em 04/11/2021, a 8ºGRR/USA, aprovou a dispensa de licenciamento ambiental da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, PARECER TÉCNICO Nº.35/2021 e- Doc [90F63095-e](#).

Em 24/11/2021, Análise iniciada pela Mandatária/Concedente, Objetivando - Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA.

Análise Técnica:

O Projeto Básico enviado contempla memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, orçamento, cronograma físico-financeiro, plantas, Instalações – Hidráulica, elétrica, arquitetônico e desenhos. Completam a documentação apresentada: o ofício da Prefeitura enviando o projeto básico do convênio, memorial descritivo, fotos georreferenciada do local, especificações técnicas, planilha global dos serviços, planilha orçamentária da obra, cronograma das etapas, composição dos custos unitários, composição do BDI, memória de cálculo, certidão de uso e ocupação do solo, licenciamento ambiental,

Vá em frente sem medo, porque viver será sempre o maior desafio da sua existência.



Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
8ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - CODEVASF

8ª/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

curva ABC, ART do orçamento, ART responsável técnico, obra Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA, indicação do responsável técnico pela fiscalização e acompanhamento da obra.

PMLC - MA CPL

Folha: 034

Rubrica —

Enquadramento ao Programa e Ação:

O recurso do referido programa nº 2220320200036 obra da Emenda Parlamentar do deputado André Fufuca, programática nº PT - 15.244. 15.244.2217.7k66.0020 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Na Região Nordeste, que terá como objeto Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA, referida obra irá beneficiar diretamente os trabalhadores que necessitam de boas condições de tráfego para o escoamento de sua produção, para que os mesmos possam ser inseridos no mercado de maneira mais sólida e competitiva, aumentando a capacidade de comercialização e, conseqüentemente o desenvolvimento de novos postos de trabalho e geração de renda melhorando significativamente a qualidade de vida no município de Lima Campos/MA.

Análise de Custos:

Por se tratar de uma obra de engenharia, os preços unitários foram analisados com base nas composições apresentadas, atualizadas com valores CONCEDENTE = R\$ 1.432.500,00 total R\$ 1.434.500,00 CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 2.000,00 Base de análise: SINAPI_Custo_Ref_Composicoes_Sintetico_MA_202108 Desonerado itens relevantes, BDI de 25% projeto e curva ABC. Desta forma, concluída a análise, preenchido o LAE na plataforma + Brasil, constatamos que os preços unitários apresentados atendem ao disposto fundamento legal Portaria interministerial 424/2016 e PORTARIA Nº 134, DE 30 DE MARÇO DE 2020. Que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

Considerações Finais:

Tendo em vista Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA, gerando com um solucionará a melhor acessibilidade, conforto e segurança aos moradores e transeuntes, facilidade e segurança no escoamento da produção pesqueira embelezamento da cidade, melhor trafegabilidade aos veículos de passeios e de cargas e pedestres; enfatizar o desenvolvimento da indústria e do setor de serviços; contribuir para estruturação e desenvolvimento do espaço urbano de modo que haja a coordenação com os instrumentos urbanísticos disponíveis; aumentar a mobilidade das parcelas mais carentes da população, contribuindo para o desenvolvimento sustentável integrado e econômico. Assim apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio, e contratação conforme planilha anexa ao SICONV considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária, prazo da obra, somos favoráveis à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.401.00/2020 (SICONV nº 909061/2020).

Responsável pelas informações:

Haroldo Castro Cruz – Engenheiro Civil – CREA nº 5646/D-MA
Chefe da Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos
8ª/GRD/UIP Det. Nº 127/2021 CODEVASF – São Luís/MA

Vá em frente sem medo, porque viver será sempre o maior desafio da sua existência.

fechar X

Loading Image...

Usuário: HAROLDO CASTRO CRUZ

CPF: 235.4.583-20

24/11/2021 14:41-v.6.87 Sair do Sistema

Cad. Brasil  [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

CPS

[Principal](#) [Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

Convênio 909161/2020

Parecer cadastrado com sucesso!

fechar

Data	24/11/2021
Parecer do	CONCEDENTE
Responsável	HAROLDO CASTRO CRUZ
Atribuição	Gestor de Convênio do Concedente
Função	Analista em Desenvolvimento Regional

PARECER TÉCNICO N° 72/2021

Origem: 8ª/GRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos
Engº Civil Haroldo Castro Cruz
Para: 8ª GRD
Data/local: 24/11/2021- São Luís/MA.
Assunto: Análise de Projeto Básico de Engenharia proposta SICONV n° 909161/2020.

Parecer

Arquivos Anexos

Nenhum registro foi encontrado.

29:11



PLATAFORMA
+BRASIL

Usuário: HAROLDO CASTRO CRUZ
CPF: 235.584.583-20

Cadastramento
Inf. Gerenciais
Administração

Programas
Cadastros
TCE

Propostas

Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas

Verificação de Regularidade
CPS

Sair do Sistema X

24/11/2021 14:14 - v.3.8.1-b4085638

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO

: Convênio 909161/2020

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

06.933.519/0001-09 - MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS

[Voltar](#)

Versão: 2



- Aceite dos Documentos Orçamentários realizado com sucesso!
- A SPA foi gerada e concluída automaticamente pelo sistema com sucesso.

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CFF LAE SPA

Quadro Resumo

Considerações

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
Análise de Lima Campos mercado	Documento Quadro	24/11/2021	HAROLDO CASTRO CRUZ	Concedente	Análise de Lima Campos mercado cov	

Descrição	Tipo	Data de Envio	Enviado por	Perfil	Nome do arquivo	Ações
parecer nº 72 -2021 lima campo	Resumo	24/11/2021	HAROLDO CASTRO CRUZ	Concedente	8.401.2020 24.11.21.xlsx parecer nº 72 -2021 lima campos	 
Documento Quadro Resumo		24/11/2021	HAROLDO CASTRO CRUZ	Concedente	8.401.00.2020 24.11.21.pdf	

CANCELAR HOMOLOGAÇÃO DA SPA

Histórico de Comunicações

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
24/11/2021 14:39:50	Conclusão automática da SPA pelo Sistema	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ		SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema
24/11/2021 14:39:20	Aceite realizado pela Mandatária/Concedente	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ	Assim apresento meu parecer favorável quanto à continuidade do convênio, e contratação conforme planilha anexa ao SICONV considerando que os preços praticados no orçamento proposto são condizentes com os de mercado e por concordar com as quantidades saneadas apresentadas na planilha orçamentária, prazo da obra, somos favoráveis à retirada da cláusula suspensiva do Convênio nº 8.401.00/2020 (SICONV nº 909061/2020).	Aceito / Fase de Análise
24/11/2021 14:33:17	Emitido Laudo de Análise do Empreendimento	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ	Reforma e Ampliação do mercado municipal de Lima Campos-MA	Em Análise
24/11/2021 05:51:27	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ		Em Análise
23/11/2021 11:15:38	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	225.945.313-91 JAILSON FAUSTO ALVES		Enviada para Análise

Data/Hora	Evento	Responsável	Considerações	Situação
22/11/2021 11:25:48	Em Complementação pelo Proponente	158.776.393-15 DIRCE PRAZERES RODRIGUES		Em Complementação
09/11/2021 12:04:01	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ	Proceder, ajuste na planilha orçamentária utilizando a tabela SINAPI e demonstração das composições de projeto executivo conforme meta aprovada na plataforma mais Brasil.	Solicitada Complementação
02/11/2021 08:44:45	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ		Em Análise
29/10/2021 18:59:03	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	225.945.313-91 JAILSON FAUSTO ALVES		Enviada para Análise
29/10/2021 18:56:47	Em Complementação pelo Proponente	225.945.313-91 JAILSON FAUSTO ALVES	Inserir "Plano de Sustentabilidade" conforme, PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424/2016, Art. 21 § 13. O conveniente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido. (Alterado pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de outubro de 2019).	Em Complementação
29/10/2021 16:05:41	Solicitação de Complementação pela Mandatária/Concedente	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ	Art. 7º São competências e responsabilidades dos proponentes ou convenientes: III - elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração do instrumento, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;	Solicitada Complementação

Data/Hora **Evento** **Responsável** **Considerações** **Situação**

VII - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico

29/10/2021 15:59:07	Análise iniciada pela Mandatária/Concedente	235.584.583-20 HAROLDO CASTRO CRUZ		Em Análise
26/10/2021 21:53:49	Enviado para Análise da Mandatária/Concedente	158.776.393-15 DIRCE PRAZERES RODRIGUES		Enviada para Análise

Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MCR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
BR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
PR GRUPO-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
R1/GROD/JUP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto: CWP/06.933.519/0001.09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Referência: SIMPI FEVEREIRO/2021 E DNIT SÍCIO OUTUBRO/2020 SEM RECONSIDERAÇÃO
Convênio nº 8.401.00/2020
BDI: 25%
Legislação: dec.1170/2007/portaria inrm 424/16

Construção Rodoviária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTA		CÓDIGO	UNID	QUANT	CONCEDENTE		CONDIÇÃO
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1.00	META 01 - Elaboração projeto técnico executivo		41.781,55		41.781,55						
01.01	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (PROJETISTA) COM ENCARGO	hs	94,37	117,24	11.000,00	P9812	hs	130,00	117,30	41.789,89	OK
01.02	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hs	36,44	45,55	11.843,00	P9949	hs	260,00	45,55	15.249,00	OK
01.03	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEM	hs	14,88	18,60	4.836,00	P9950	hs	260,00	18,60	11.843,00	OK
01.04	LOCOMOCÃO - EQUIPE DE CAMPO	und	5.769,51	7.211,89	7.211,89	M	und	1,00	7.211,89	7.211,89	OK
01.05	EQUIPAMENTOS	und	2.000,00	2.500,00	2.500,00	M	und	1,00	2.500,00	2.500,00	OK
01.06	PLOTAGEM	und	2,00	2,50	100,00	M	und	40,00	2,50	100,00	OK
01.07	CAPA PLÁSTICA	und	5,00	6,25	50,00	M	und	8,00	6,25	50,00	OK
02.01	META 02 - Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA CAMPOS/MA SERV PRELIMINARES		33.306,18		33.306,18					335.689,30	
02.01.01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	225,00	281,25	7.031,25		M2	25,00			
02.01.02	LOCARAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018	M	41,37	51,71	5.527,03		M	106,88			
02.01.03	DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	32,85	41,06	638,52		M3	15,55			
02.01.04	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	2,16	2,70	2.014,90		M2	746,26			
02.01.05	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	14,14	17,68	12.766,30		M2	722,28			
02.01.06	DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	14,14	17,68	176,22		M2	9,97			
02.01.07	REMOÇÃO DE TIRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	4,65	5,81	4.337,64		M2	746,26			
02.01.08	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	UN	0,39	0,49	24,38		UN	50,00			
02.01.09	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	7,17	8,96	107,55		UN	12,00			
02.01.10	REMOÇÃO DE MEIÓIS SANTÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	UN	5,22	6,53	78,30		UN	12,00			
02.01.11	REMOÇÃO DE PORTAS E PORTÕES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	5,43	6,79	604,09		M2	89,00			
2.2	FUNDAÇÃO		96.579,55		96.579,55						
02.02.01	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	M3	49,48	61,85	4.205,80		M3	68,00			
02.02.02	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	348,92	436,15	23.608,80		M3	54,13			
02.02.03	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA, ANGEIUM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15,54	19,43	8.081,77		M	416,05			
02.02.04	SAPATAS- EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF. 01/2017	M3	1.863,85	2.329,81	46.200,18		M3	19,83			

Rubrica



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
SR-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
GRD-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
VORO/UIP - Unidade regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: CPMI.06.933.5319/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Conveniente)
Objeto: Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Referência: SIMAP FEVEREIRO/2021 E DINT SIECO OUTUBRO/2020 SEM DESONEREAÇÃO
Convênio nº 909161/2020
BOI: 25K
Legislação: dec.6179/2007 Portaria Inm.424/18

Construção Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPRIETÁRIO			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BOI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BOI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.02.05	ARRANQUE DE PILAR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017	M3	3,97	1.863,85	2.329,81	9.249,36		M3	3,97	-	
02.02.06	TABUA NAQ APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	49,23	15,54	19,43	956,79		M	49,23	-	
02.02.07	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF- 04/2016	M3	13,87	19,75	24,69	342,42		M3	13,87	-	
02.02.08	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF- 02/2021	M3	0,63	49,48	61,85	38,97		M3	0,63	-	
02.02.09	TABUA NAQ APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	35,84	15,54	19,43	696,19		M	35,84	-	
02.02.10	VIGA INFERIOR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017	M3	0,70	1.863,85	2.329,81	1.630,87		M3	0,70	-	
02.02.11	RETRIDA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF- 03/2021	M3	54,10	23,20	29,00	1.568,90		M3	54,10	-	
2.3	INFRAESTRUTURA PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017		83.054,26			83.054,26	5,79%				
2.3.1	TABUA NAQ APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	11,02	1.863,85	2.329,81	25.674,53		M3	11,02	-	
2.3.2	VIGA SUPERIOR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017	M	134,20	15,54	19,43	2.606,84		M	134,20	-	
2.3.3	EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017	M3	11,27	1.863,85	2.329,81	26.256,99		M3	11,27	-	
2.3.4	TABUA NAQ APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1.468,00	15,54	19,43	28.515,90		M	1.468,00	-	
2.4	MESOESTRUTURA LALÉ MEZANTINO - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017		78.491,39			78.491,39	5,47%				
2.4.1	PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017	M3	19,57	1.863,85	2.329,81	45.594,43		M3	19,57	-	
2.4.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF- 04/2016	M3	5,25	1.863,85	2.329,81	12.231,52		M3	5,25	-	
2.4.3	EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF- 01/2017	M3	8,87	1.863,85	2.329,81	20.665,44		M3	8,87	-	
2.5	NÍVEL 8,50		59.480,12			59.480,12	4,15%				



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARANAÍBA - CODEVASF
#1 SR-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
#2 GID-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
#1/GID/JUP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietar: CNPJ 06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Econometar)
Retençã: SINAJ FEVEREIRO/2021 E DNIT SIGRO OUTUBRO/2020 SEM RESONERACÃO
objeto: CAMPOS/MA Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Construção Rodoviária

SICOMV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
RDI: 25%
Legislaçã: dec.0170/2007/portaria inrm 424/16
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTANTE		CÓDIGO	UNID	QUANT	CONCEDENTE		CONDIÇÃO
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2.4.1	PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa, AF_01/2017	M3	15,68	1.863,85	2.329,81		M3	15,68		-	
2.4.2	VIGA SUPERIOR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa, AF_01/2017	M3	4,93	1.863,85	2.329,81		M3	4,93		-	
2.4.3	LAJE - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa, AF_01/2017	M3	4,92	1.863,85	2.329,81		M3	4,92		-	
2.6	ALVENARIA		166.348,28			11,80%					
2.6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	13,20	49,48	61,85		M3	13,20		-	
2.6.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	13,20	346,92	436,15		M3	13,20		-	
2.6.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	790,86	61,56	76,95		M2	790,86		-	
2.6.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	2.002,04	3,26	4,08		M2	2.002,04		-	
2.6.5	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	67,71	29,18	36,48		M2	67,71		-	
2.6.6	REBOCO - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, AF_06/2014	M2	1.934,33	26,83	33,54		M2	1.934,33		-	
2.6.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	67,71	55,86	69,83		M2	67,71		-	
2.6.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES, AF_06/2014	M2	86,41	58,50	73,13		M2	86,41		-	
2.6.9	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM FOLIO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL, AF_06/2014	M2	169,94	4,63	5,79		M2	169,94		-	

Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
#9 SR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
#9/GERD/UP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos



ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: CMP06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio) 23%
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
Referência: SINAPI FEVEREIRO/2021 E DNIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAZÃO
#1/GERD/UP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

Construção Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS: 115,68% e 71,58%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOLENTE			CÓDIGO	UNID	QUANT	CONCEDENTE		
				R\$ PREÇO UNITÁRIO 5/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONDIÇÃO
2.6.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	116,92	27,85	3.256,22			116,92	-			
2.6.11	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCX = 25 MPa. AF_01/2017	M3	3,49	1.863,85	2.329,81			3,49	-			
2.7	ESQUADRIAS PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		71.368,93		71.368,93	4,89%						
2.7.1	PORTA DE CORRER EM GRAUJIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS	UN	11,00	349,63	437,04		UN	11,00	-			
2.7.2	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	M2	24,30	440,59	550,74		M2	24,30	-			
2.7.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRAULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESURA DO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	16,00	1.327,81	1.659,76		UN	16,00	-			
2.7.4	COBERTURA LAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACUSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	UN	8,00	2.662,24	3.327,80		UN	8,00	-			
2.8	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019		141.222,53		141.222,53	9,84%			63.695,33			
2.8.1	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	430,84	18,27	22,84		0	430,84	-			
2.8.2	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	430,84	52,27	65,34		0	430,84	-			
2.8.3	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	204,84	53,72	67,15		0	204,84	-			
2.8.4	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	8,70	61,98	77,48		0	8,70	-			
2.8.5	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M	145,93	32,69	40,86		0	145,93	-			
2.8.6	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	KG	4.683,48	12,28	15,35	100775	0	4.683,48	13,80	63.695,33	OK	
2.8.7	TECHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBRA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M2	183,22	47,81	59,76		0	183,22	-			

Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
S/SR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
S/COD-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
S/COD/UNP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Projeto: CNPJ 06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Construção Rodoviária

Referência: SIMPLI FEVEREIRO/2021 E DMIT SIGLO OUTUBRO/2020 SEM RECONEXÃO
Convênio nº 8.401.00/2020
BNF: 25K
Legislação: dec.6370/2007 Portaria Inm. 424/15
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 7,58%

SICOMV Nº 909161/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPRIETÁRIO			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		52.825,89		52.825,89	3,68%					
2.9.1	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA MEDIDOR DE ENERGIA, COM BARRAMENTO MONOFÁSICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLÁSTICO - MÓDULO (PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	2,00	250,00	250,00		UN	2,00			
2.9.2	DESMONTAR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 25 ATE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00	27,54	27,54		UN	2,00			
2.9.3	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBRETENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	31,00	143,88	4.460,13		UN	31,00			
2.9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUITIR TIPO NEMA, PARA 10 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	31,00	76,74	2.440,86		UN	31,00			
2.9.5	DESMONTAR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	124,00	16,13	1.999,30		UN	124,00			
2.9.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELÉTROTUDO, CABO, RASCO, QUERRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF. 01/2016	UN	53,00	146,00	7.738,00		UN	53,00			
2.9.7	TOMADA, MÉDIA DE EMBUITIR (2 MÓDULOS), 2P+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	60,00	45,01	2.700,75		UN	60,00			
2.9.8	TOMADA ALTA DE EMBUITIR (1 MÓDULO), 2P+10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	8,00	34,31	274,50		UN	8,00			
2.9.9	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2' W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2020	UN	15,00	39,53	592,88		UN	15,00			
2.9.10	INSTALAÇÃO PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	1,00	129,68	129,68		UN	1,00			
2.9.11	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" PARA SPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017	UN	3,00	75,48	226,43		UN	3,00			
2.9.12	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBRETENSÃO, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15' W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2020	UN	42,00	108,88	4.572,75		UN	42,00			
2.9.13	LUMINÁRIA DE LED (PENDENTE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181' W ATE 230' W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	19,00	1.428,18	27.135,33		UN	19,00			
2.10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		38.237,62		38.237,62	2,67%					
2.10.1	INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	UN	15,00	119,86	1.797,94		UN	15,00			
2.10.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	992,16	3.968,65		UN	4,00			
2.10.3	ALIMENTAÇÃO A CAIXA - TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	M	100,00	18,91	1.891,25		M	100,00			
2.10.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPIA CROMADOS	UN	15,00	80,34	1.205,06		UN	15,00			
2.10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	48,00	52,98	2.542,80		M	48,00			
2.10.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	M	120,00	27,69	3.322,50		M	120,00			

Rubrica

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
#1 SR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
#11 CTRD-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
#17/G80/JUP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietar: CNPJ 06.939.539/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Conveniente)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Referência: SIMAP FEVEREIRO/2021 E DNIT SIGRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERBAÇÃO
Convênio nº 8.401.00/2020 BDI: 25%
SICONV Nº 909161/2020 Legislação: dec.8170/2007 Portaria Inrm 424/16
1,25

Construção Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPORCIONE			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.10.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014	UN	30,00	23,91	29,89	896,63		UN	30,00	-	
2.10.8	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF. 12/2020	UN	22,00	421,43	526,78	11.589,33		UN	22,00	-	
2.10.9	FOSSA SÉPTICA, SEM FILTRO, PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILÍNDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229) SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF. 12/2020	UN	1,00	3.656,60	4.570,75	4.570,75		UN	1,00	-	
2.10.10	LOUCAS E METAIS	UN	1,00	5.162,17	6.452,71	6.452,71	1.57%	UN	1,00	-	
2.11	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA, INCLUI ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	22.464,73		508,24	3.049,43		UN	6,00	-	
2.11.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUCA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,00	688,74	860,93	2.582,78		UN	3,00	-	
2.11.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	9,00	33,00	41,25	371,25		UN	9,00	-	
2.11.4	EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50 CM, VALVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	9,00	471,21	589,01	5.301,11		UN	9,00	-	
2.11.5	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUI FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	9,00	155,68	194,60	1.751,40		UN	9,00	-	
2.11.6	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, PÓLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, COM CUBA INOX, TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM FORMATO 120 X 60 CM, E= 2" CM	UN	10,00	587,00	733,75	7.337,50		UN	10,00	-	
2.11.7	AREADOR, PADRÃO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1159)	UN	10,00	48,91	61,14	611,38		UN	10,00	-	
2.11.8	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	6,00	194,65	243,31	1.459,88		UN	6,00	-	
2.12	PAVIMENTAÇÃO		115.048,01			115.048,01	8,02%			-	
2.12.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA); PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NAO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF. 06/2014	M2	900,17	39,20	49,00	44.108,33		M2	900,17	-	
2.12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF. 06/2014	M2	900,17	57,43	71,79	64.620,95		M2	900,17	-	

11

Rubrica: 1

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
BR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
BR CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
BR/GRD/UPP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: CNPJ 06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
Objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Construção Rodoviária

SICONV Nº 909151/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
ABD: 25%
Referência: SINAPI FEVEREIRO/2021 E DNIT SIGIO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAZÃO
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTANTE			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	86,41	58,50	73,13	6.318,73		M2	86,41	-	
2.13	PINTURA		59.461,43			59.461,43					
2.13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.080,89	1,70	2,13	4.421,89		M2	2.080,89	-	
2.13.2	APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.080,89	9,69	12,11	25.204,78		M2	2.080,89	-	
2.13.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.080,89	11,47	14,34	29.834,76		M2	2.080,89	-	
2.14	SERVIÇOS DIVERSOS		34.679,88			34.679,88					
2.14.1	EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, INCLINADA IN LOCO. FCK = 25 MPa. AF_02/2017	M3	3,00	2.450,36	3.062,95	9.188,85		M3	3,00	-	
2.14.2	MONTANTES TUBULARES DE 1,127 ESPAÇOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 27, GRADIL FORMADO POR BARRAS DE 20MM DIAM. E 20MM DIAM. TRAVESSA INFERIOR DE 20MM DIAM. E 20MM DIAM. MECANIZADA. AF_04/2018 P	M	50,12	406,88	508,60	25.491,03		M	50,12	-	
2.15	FUNDAÇÃO COBERTURA		1.574,25			1.574,25					
2.15.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	2,00	49,48	61,85	123,70		M3	2,00	-	
2.15.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAG INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,10	348,92	436,15	43,62		M3	0,10	-	
2.15.3	SAPATA - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	0,50	1.863,85	2.329,81	1.164,91		M3	0,50	-	
2.15.4	ARRANQUE PILAR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	0,09	1.863,85	2.329,81	209,68		M3	0,09	-	
2.15.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	1,31	19,75	24,69	32,34		M3	1,31	-	
2.16	MESOESTRUTURA		7.175,82			7.175,82					
2.16.1	PLATA - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF_01/2017	M3	3,08	1.863,85	2.329,81	7.175,82		M3	3,08	-	
2.17	COBERTURA		321.164,61			321.164,61					
2.17.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINC, COM LIGADORES SOLDADOS, INCLUIROS PERIFERIAIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - MONTAGEM COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM. COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE LANCAMENTO. AF_07/2018	KG	9.100,00	12,28	15,35	139.685,00	100775	KG	9.100,00	13,60	123.760,00 OK
2.17.2	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	518,50	244,01	305,01	158.148,98	94216	M2	518,50	285,89	148.233,97 OK
2.17.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	1.037,00	18,00	22,50	23.330,63		M2	1.037,00	-	
2.6	LIMPEZA GERAL		10.234,97			10.234,97					
2.6.1	Limpeza final da obra	m2	1.265,53	6,47	8,09	10.234,97	99806	m2	1.265,53	-	



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
8ª SR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE INFRAESTRUTURA
8ª/GRSU/USP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Propositor: CPD/06.933.539/0001-09 - Prefeitura Municipal de Una Campos - MA (Convênio) Reformas e ampliação do mercado municipal de UMA
objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Una Campos-MA

SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
Referência: SINAPI FEVEREIRO/2021 E DIMIT SÍCIO OUTUBRO/2020 SEM RECONSIDERAÇÃO
Construção Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS: 115,68% e 71,98%
1,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTANTE		CÓDIGO	UNID	QUANT	CONCEDENTE		CONDIÇÃO
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO DA OBRA R\$	R\$	1.434.500,00						R\$	377.479,19	
	BDI 25%	R\$	358.625,00				BDI R\$		R\$	94.369,80	
	TOTAL ORÇAMENTÁRIO GERAL DA OBRA					100,00%			R\$	377.479,19	

CONCEDENTE = R\$ 1.432.500,00
CONTRAPARTIDA FINANCEIRA = R\$ 2.000,00

Base de análise: SINAPI 08-2021 tens relevantes

CURVA ABC - 80/20 - Pareto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONDIÇÃO
2.17.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO. M2		518,50	244,01	306,01	158.148,98	11,02%					11,02%
	AF 07/2019											
2.17.1	ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUIDOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. KG		9.100,00	12,28	15,35	139.685,00	9,74%					20,76%
	AF 01/2010, B											
2.8.6	ESTRUTURA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUIDOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. KG		4.683,48	12,28	15,35	71.891,42	5,01%					25,77%
	AF 01/2010, B											
2.6.6	REBOCO - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALOCAS, AE 06/2014. M2		1.934,33	26,83	33,54	64.872,59	4,52%					30,30%
2.12.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA Piso COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF 06/2014. M2		900,17	57,43	71,79	64.620,95	4,50%					34,80%
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO M2		790,86	61,56	76,95	60.856,68	4,24%					39,04%
2.6.3	SAPATAS - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCC = 25 MPA. AF 01/2017. M3		19,83	1.863,85	2.329,81	46.200,18	3,22%					42,26%
02.02.04	LAE MEZANINO - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). M3		19,57	1.863,85	2.329,81	45.594,43	3,18%					45,44%
2.4.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESSURA 5CM. AF 06/2014. M2		900,17	36,20	49,00	44.108,33	3,07%					48,52%

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
BR SR SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
BR CIRD-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
BR CIRD/JUP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: CNPJ 06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
Objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Referência: SIMPLI FEVEREIRO/2021 E DMT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAZÃO
Convênio nº 8.401.00/2020

Legislação: dec.6370/2007 Portaria inrm. 424/16
1,25

Construção Rodoviária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTA			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.4.1	PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCR = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	15,68	1.863,85	2.320,81	36.531,46	2,55%	51,00%			
2.13.3	ABRILHAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	M2	2.080,89	11,47	14,34	29.834,76	2,08%	53,14%			
2.3.4	TABUA TÃO APARELHADA 2,5 X 20" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1.466,00	15,54	19,43	28.515,90	1,99%	55,13%			
2.8.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 02/2014	M2	430,84	52,27	65,34	28.150,01	1,96%	57,09%			
2.9.13	LUMINÁRIA DE TETO (PENDENTE) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2020	UN	19,00	1.142,54	1.428,18	27.135,33	1,80%	58,99%			
2.7.4	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DO TÓRMO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UN	8,00	2.662,24	3.327,80	26.622,40	1,86%	60,84%			
2.7.3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021	UN	16,00	1.327,81	1.659,76	26.556,20	1,85%	62,69%			
2.3.3	VIGA SUPERIOR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCR = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	11,27	1.863,85	2.320,81	26.256,99	1,83%	64,52%			
2.3.1	PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCR = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	11,02	1.863,85	2.320,81	25.674,53	1,79%	66,31%			
2.14.2	GUINDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,0M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/2" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2", GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4 MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO AF. 04/2016	M	50,12	406,88	508,60	25.491,03	1,78%	68,09%			
2.13.2	APLICAÇÃO E LIMAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF. 06/2014	M2	2.080,89	9,69	12,11	25.204,78	1,76%	69,85%			
02.02.02	CONCRETO CICLOPOCO FCK=10MPa SEM PEDRA DE MÃO INCLUSIVE JANCAMENTO	M3	54,13	348,92	436,15	23.608,80	1,65%	71,49%			
2.17.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOES). AF. 01/2020	M2	1.037,00	18,00	22,50	23.330,63	1,63%	73,12%			
2.4.3	CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCR = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	8,87	1.863,85	2.320,81	20.665,44	1,44%	74,56%			
01.01	ENGENHEIRO CIVIL PLENO (PROJETISTA) COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hs	130,00	94,37	117,24	15.240,66	1,08%	75,62%			
2.8.3	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 02/2019	M	204,84	53,72	67,15	13.755,01	0,96%	76,58%			

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PERNAMBUCO - CODEVASF
S/S SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
R/C GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
R/C/OB/OUP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: CNPJ 06.933.539/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
Referência: SIMAPI FEVEREIRO/2021 E DMIT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
Construção Rodoviária

IDR: 25%
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%
Legislação: dec.6170/2007 Portaria Inm. 424/16
1,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPRIETÁRIO			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO 5/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.7.2	PORTAO DE CORRER EM GRADIL FIXO DE BARRA DE FERRO CHATA DE 3 X 1/4" NA VERTICAL, SEM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E BOLDUJAS	M2	24,30	440,59	550,74	13.182,92	0,83%	77,51%			
02.01.05	MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017	M2	721,28	14,14	17,68	12.766,30	0,89%	78,40%			
2.4.2	PILARES - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	5,25	1.863,85	2.329,81	12.231,52	0,85%	79,26%			
01.02	TOPOGRAFIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hs	260,00	36,44	45,55	11.843,00	0,83%	80,06%			
2.10.8	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF. 12/2010	UN	22,00	421,43	526,79	11.589,33	0,81%	80,85%			
2.4.2	VIGA SUPERIOR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	4,93	1.863,85	2.329,81	11.485,98	0,80%	81,69%			
2.4.3	LAJE - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	4,92	1.863,85	2.329,81	11.462,68	0,80%	82,49%			
2.6.7	TEJAMENTO COM TELHA ONDULADA DE VIDRO E = 0,6 MM, PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO CAMBATO. AF. 07/2019	M2	183,22	47,81	59,76	10.949,69	0,76%	83,25%			
2.6.1	Limpeza final da Obra	m2	1.265,53	6,47	8,09	10.234,97	0,71%	83,97%			
2.8.1	TRAVA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019	M2	430,84	18,27	22,84	9.839,31	0,69%	84,65%			
02.02.05	ARRANQUE DE PILAR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	3,97	1.863,85	2.329,81	9.249,36	0,84%	85,30%			
2.14.1	EXECUÇÃO DE ESCADA EM CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO. FCK = 25 MPa. AF. 02/2017	M3	3,00	2.450,36	3.062,95	9.188,85	0,64%	85,94%			
2.6.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	M2	2.002,04	3,26	4,08	8.159,31	0,57%	86,51%			
2.6.11	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPa. AF. 01/2017	M3	3,49	1.863,85	2.329,81	8.131,05	0,57%	87,07%			
02.02.03	TABUA NÃO APARELHADA 2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	416,05	15,54	19,43	8.081,77	0,56%	87,64%			
2.9.6	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUERRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF. 01/2016	UN	53,00	116,80	146,00	7.738,00	0,54%	88,18%			

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PERNAMBUCO - CODEVASF
88 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
89 - GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
89/GRO/UNP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos



ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proprietário: CNPJ 06.933.539/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos, MA

Constituição Rodoviária

SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
Referência: SIMAPI FEVEREIRO/2021 E DMT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
BDI: 25%
Legislação: dec.6170/2007 para item Invem 424/16
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%
1,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPRIETÁRIO			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.11.6	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, COM CUBA INOX, FORMATO: 1,20 X 0,60 CM. AF= 27,7% CM	UN	10,00	587,00	733,75	7.337,50	0,51%	88,69%			
01.04	LOCOMOCÃO - EQUIPE DE CAMPO	unhd	1,00	5.769,51	7.211,89	7.211,89	0,50%	89,19%			
2.16.1	PILAR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPa. AF= 01/2017	M3	3,08	1.863,85	2.329,81	7.175,82	0,50%	89,69%			
02.01.01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22* ADESVADA DE *2,0 X 1,125* M. SUNDURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFLUÊNCIA: 25 M² (PARA CONTRIBUIÇÕES). AF= 17/2020	M2	25,00	225,00	281,25	7.031,25	0,48%	90,18%			
2.10.10	COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF= 06/2014	UN	1,00	5.162,17	6.452,71	6.452,71	0,45%	90,63%			
2.6.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF= 06/2014	M2	86,41	58,50	73,13	6.318,73	0,44%	91,07%			
2.12.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF= 06/2014	M2	86,41	58,50	73,13	6.318,73	0,44%	91,51%			
2.8.5	RUFÓ EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRABRUFÓ. AF= 07/2019	M	145,93	32,69	40,86	5.963,06	0,42%	91,93%			
2.6.2	CONCRETO CÍCLOPICO FCK=10MPa 30% PEDRA DE MAIO INCLUSIVO LANÇAMENTO	M3	13,20	348,92	436,15	5.757,18	0,40%	92,33%			
02.01.02	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF= 10/2018	M	106,88	41,37	51,71	5.527,03	0,39%	92,71%			
2.11.4	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF= 01/2020	UN	9,00	471,21	589,01	5.301,11	0,37%	93,08%			
01.03	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEM., PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF= 12/2019	hs	260,00	14,88	19,60	4.836,00	0,34%	93,42%			
2.7.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF= 06/2014	UN	11,00	349,63	437,04	4.807,41	0,34%	93,76%			
2.6.7	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF= 02/2020	M2	67,71	55,86	69,83	4.727,85	0,33%	94,09%			
2.9.12	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF= 02/2020	UN	42,00	87,10	108,88	4.572,75	0,32%	94,40%			



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MCR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF
BR CIRC-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
BR CIRC-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA
BR CIRC-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA ESTRUTURA

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: CNPJ 06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
Referência: SINAPI FEVEREIRO/2021 E DNIT SIGIO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAZÃO
Construção Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS: 115,68% e 71,58%
1,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPRIETÁRIO			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.10.9	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 8 A 14 CONTRIBUINTES, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 3000 LITROS (NBR 7229)	UN	1,00	3.656,60	4.570,75	4.570,75	0,32%	94,72%			
2.9.3	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF.10/2020	UN	31,00	115,10	143,88	4.460,13	0,31%	95,03%			
2.13.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF.06/2014	M2	2.080,89	1,70	2,13	4.421,89	0,31%	95,34%			
02.01.07	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF.12/2017	M2	746,26	4,65	5,81	4.337,64	0,30%	95,64%			
02.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF.02/2021	M3	68,00	49,48	61,85	4.205,80	0,29%	95,94%			
2.10.2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	4,00	793,73	992,16	3.968,65	0,28%	96,21%			
2.10.6	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF.12/2014	M	120,00	22,15	27,69	3.322,50	0,23%	96,45%			
2.6.10	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF.03/2015	M2	116,92	22,28	27,85	3.256,22	0,23%	96,67%			
2.11.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF.01/2020	UN	6,00	406,59	508,24	3.049,43	0,21%	96,89%			
2.9.7	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+10 A, INCLUSIVE SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF.12/2015	UN	60,00	36,01	45,01	2.700,75	0,19%	97,07%			
2.3.2	TABUA NÃO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	M	134,20	15,54	19,43	2.606,84	0,18%	97,26%			
2.11.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF.01/2020	UN	3,00	688,74	860,93	2.582,78	0,18%	97,44%			
2.10.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF.12/2014	M	48,00	42,38	52,98	2.542,80	0,18%	97,61%			
01.05	EQUIPAMENTOS	unid	1,00	2.000,00	2.500,00	2.500,00	0,17%	97,79%			
2.6.5	EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.AF.06/2014	M2	67,71	29,18	36,48	2.469,72	0,17%	97,96%			
2.9.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF.10/2020	UN	31,00	62,99	78,74	2.440,86	0,17%	98,13%			



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODERVAF
B/SR-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
B/SR-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA-ESTRUTURA
B/SR/OB/OUP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proposante: CNPJ 06.933.539/0001-09 - Prefeitura Municipal de Uma Campos - MA (Convencente)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
objeto: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Uma Campos-MA

SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8-401.00/2020
Referência: SINAPI FEVEREIRO/2021 E DNIT SÍCIO OUTUBRO/2020 SEM DESONERACÃO
Construção Rodoviária

BDI: 25%
ENCARGOS SOCIAIS: 115,66% e 71,98%
Legislação: dec.6170/2007/Portaria Interm 624/15
1,25

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTANTE			CONCEDENTE				
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL R\$	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02.01.04	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AE.12/2017	M2	746,26	2,16	2,70	2.014,90	0,14%	98,27%			
2.9.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AE.10/2020	UN	124,00	12,90	16,13	1.999,50	0,14%	98,41%			
2.10.3	25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AE.12/2014	M	100,00	15,13	18,91	1.891,25	0,13%	98,54%			
2.10.1	(SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUIDOS RASGO E CURVAMENTO EM ALVENARIA.AE.12/2014	UN	15,00	95,89	119,86	1.797,94	0,13%	98,67%			
2.11.5	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5.PECAS, INCLUSO ENXALÇO.AE.01/2020	UN	9,00	155,68	194,60	1.751,40	0,12%	98,79%			
02.02.10	VIGA INFERIOR - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK=25 MPa.AE.01/2017	M3	0,70	1.863,85	2.329,81	1.630,87	0,11%	98,90%			
02.02.11	RETRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM RETROSCAVADEIRA EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.AE.03/2021	M3	54,10	23,20	29,00	1.568,90	0,11%	99,01%			
2.11.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSGAVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.AE.12/2014	UN	6,00	194,65	243,31	1.459,88	0,10%	99,11%			
2.10.4	SAPATA - EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PREDIO), FCK = 25 MPa.AE.01/2017	M3	0,50	1.863,85	2.329,81	1.164,91	0,08%	99,28%			
2.6.9	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL.AE.06/2014	M2	169,94	4,63	5,79	983,53	0,07%	99,35%			
02.02.06	TABUA "AO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	49,23	15,54	19,43	956,29	0,07%	99,41%			
2.10.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.AE.12/2014	UN	30,00	23,91	29,89	896,63	0,06%	99,48%			
2.6.1	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.AE.02/2021	M3	13,20	49,48	61,85	816,42	0,06%	99,53%			
02.02.09	TABUA "AO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	35,84	15,54	19,43	696,19	0,05%	99,58%			
2.8.4	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO.AE.07/2019	M	8,70	61,98	77,48	674,03	0,05%	99,63%			
02.01.03	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.AE.12/2017	M3	15,55	32,85	41,06	638,52	0,04%	99,67%			



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAMA - CODEVASF
8ª SUB-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
8ª CIRC-GERÊNCIA REGIONAL DE INFRA-ESTRUTURA
8ª CIRD/UIP - Unidade Regional de Implantação e Acompanhamento de Projetos

ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PropONENTE: CPMI 06.933.519/0001-09 - Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA (Convênio)
Reforma e ampliação do mercado municipal de LIMA
OBJETO: CAMPOS/MA
Local: SEDE - Lima Campos-MA

Referência: SINAPI FEVEREIRO/2021 E DINT SICRO OUTUBRO/2020 SEM DESONERAÇÃO
SICONV Nº 909161/2020
Convênio nº 8.401.00/2020
BDI: 25%
Legislação: dec.6170/2007/paraná item 424/15
1,25

Construção Rodoviária

ENCARGOS SOCIAIS: 115,68% e 71,98%

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PROPOSTANTE		CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$	CONCEDENTE		
				R\$ PREÇO UNITÁRIO S/BDI	R\$ PREÇO UNITÁRIO C/BDI						PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CONDIÇÃO

São Luís/MA, 24 de novembro 2021

Haroldo Castro Cruz, CREA 5646/D-MA
Chefe Unidade Reg. de Implantação e Acompanhamento de Projetos
Analista em Desenvolvimento Regional - Engº Civil
8ª SR CODEVASF - São Luís/MA 113110-9